

Memorando 1.424/2022

De: João F. - COPEM

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos - A/C Aline S.

Data: 14/07/2022 às 16:50:29

Setores (CC):

GERAD, COSUP, GEOPEM, COPEM, GERAD

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, GEOPEM, COPEM, GERAD, ASLIC, COPEM, SEDIR

APOSTILAMENTO: CONTRATO 12/2020 (CTGAS)

Prezada Aline,

Tendo em vista o fechamento do segundo ano do contrato 12/2020, referente à análises cromatográficas do COG e firmado com o CTGAS-RN.

Venho por meio deste solicitar o apostilamento do contrato 12/2020.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Memorando 1- 1.424/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: COPEM - Coordenador - A/C João F.

Data: 15/07/2022 às 08:56:37

Bom dia! Prezado João,

Providenciaremos o apostilamento contratual.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Memorando 2- 1.424/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 21/07/2022 às 16:10:58

Setores (CC):

ASCIP, GERAD, COPEM

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de apostilamento ao CT 12/2020 - SENAI, para análise e assinaturas

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

2_Termo_de_Apostilamento_CT_12_2020_CTGAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	21/07/2022 16:11:21	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Iolando Meneses Santos	22/07/2022 08:31:01	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Jorge Swami Santana de Ara...	22/07/2022 08:53:57	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	22/07/2022 09:28:44	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Valmor Barbosa Bezerra	27/07/2022 18:58:04	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	28/07/2022 11:02:23	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B01-7E54-70DC-413B**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 11,919600% a partir de junho de 2022, passando o valor total anual de R\$ 190.701,51 (cento e noventa mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 213.432,37 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).** O índice de **11,919600%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2021 à 06/2022**, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020.

Aracaju, 21 de julho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Memorando 3- 1.424/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 21/07/2022 às 16:13:54

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadadao_2_Apostilamento_15_07_2022.pdf

CONTRATO_12_20_SENAI.pdf

ESTADUAL_2_.pdf

FGTS_5_.pdf

MUNICIPAL_2_.pdf

PROPOSTA_LICITACAO.pdf

TRABALHISTA_3_.pdf

UNIAO_6_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	21/07/2022 16:18:30	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Iolando Meneses Santos	22/07/2022 08:31:33	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Jorge Swami Santana de Ara...	22/07/2022 08:53:20	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	22/07/2022 09:28:21	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A82E-4E3C-8548-2C00**

**Calculadora do cidadão**Acesso público
15/07/2022 - 11:48

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2021
Data final	06/2022
Valor nominal	R\$ 190.701,51 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,11919600
Valor percentual correspondente	11,919600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 213.432,37 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

CONTRATO Nº 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Técnico e Comercial Enaldo Cezar Santana Valadares e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Av. Capitão Mory Gouveia, 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Emerson da Cunha Batista, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de análise cromatográfica do teor de odorante no gás natural distribuído pela SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 10/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede e nas unidades da SERGAS, conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federais.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - em Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresas cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura da autorização de serviços e da coleta do material, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 a 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito;
- Reparar o serviço anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de execução durante a inspeção.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Elaborar calendário anual contendo a data mensal em que o CONTRATADO deverá realizar a coleta dos cilindros de amostragem na sede da SERGAS;
- Disponibilizar mensalmente para coleta os cilindros contendo as amostras de gás natural odorado escopo das análises, conforme planejamento disposto no calendário anual;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 10/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Iolando Meneses Santos, devidamente credenciado, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazerem o mesmo.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter um negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se opõe a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) não contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura do procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela legislação aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de Junho de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Enaldo Cezar Santana Valadares
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO:

Emerson da Cunha Batista
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Enaldo Cezar Santana Valadares, Emerson da Cunha Batista e NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0BA7-625B-C408-CC0A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BA7-625B-C408-CC0A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BA7-625B-C408-CC0A



Hash do Documento

47DBC8F6CC6BA236694E484F53DFB6DBA72EEEE0583260109F03E121F38499243

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2020 é(são) :

- ☒ Valmor Barbosa Bezerra (Parte) - 235.018.125-15 em 07/07/2020
17:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Enaldo Cezar Santana Valadares (Parte) - 201.470.405-82 em
07/07/2020 15:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Emerson da cunha Batista (Parte) - 850.684.464-91 em
01/07/2020 15:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (Testemunha) -
021.488.825-89 em 25/06/2020 18:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7441987
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.784.680/0004-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **15/07/2022** às **08:55:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.47.181.249**.

Validade até **11/11/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12

Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100313882430811

Informação obtida em 15/07/2022 09:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2371489	Código de Validação: 263556988642	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.784.680/0004-12	Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

110.888-3 - 03.784.680/0001-70, 140.894-1 - 03.784.680/0004-12, 145.854-0 - 03.784.680/0002-50, 145.949-0 - 03.784.680/0003-31, 217.793-9 - 03.784.680/0011-41

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 15 de julho de 2022
--

Emitida pela sessão: 410304256 através do IP: 177.47.181.249

Natal (RN), 15 de julho de 2022 às 08:51:38

Página 1 de 1
Doc: 20/32



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico: Nº 10/2020 - SERGAS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis – CTGAS-ER	
CNPJ (MF): 03.784.680/0004-12	Inscrição Estadual nº. Isento
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-164	
Telefone: (84) 3204-8127 / 8005	FAX: () N.A
E-mail: mercado@ctgas-er.com.br	
Responsável Técnico: Kathya Maria Nilza de Carvalho Canella	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	amostra	360	Análise Cromatográfica em fase gasosa do teor de odorante presente no gás natural distribuído pela SERGAS nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Carmópolis, Itaporanga e Estância, no Estado de Sergipe	R\$ 485,00	R\$ 174.600,00
3					

Valor total da proposta por extenso: R\$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)

Natal, 17 de junho de 2020


 Emerson da Cunha Batista – Diretor Regional do SENAI/DR/RN
 CNPJ: 03.784.680/0004-12

Kathya M. Nilza de Carvalho Canella
 CTGAS-ER - Coordenadora de STI
 Mat. 884 CRQ-15.100.030-XV Reg-ão

Assinatura do responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Certidão nº: 22402268/2022

Expedição: 15/07/2022, às 09:42:35

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.784.680/0004-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:47 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **3958.87E8.3E0F.4B03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 4- 1.424/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 22/07/2022 às 09:29:09

Para análise e visto jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 5- 1.424/2022

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor - A/C Victor V.

Data: 27/07/2022 às 16:15:35

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos Apostilamento, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Memorando 6- 1.424/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 27/07/2022 às 17:23:11

Para análise e autorização dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Memorando 7- 1.424/2022

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 27/07/2022 às 18:13:47

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Prezados Diretores,

Segue APOSTILAMENTO: CONTRATO 12/2020 (CTGAS), para análise e aprovação.

Atenciosamente,

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEDIR

Memorando 8- 1.424/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 29/07/2022 às 08:20:30

Segue publicação do apostilamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Apost_02_Cnt_12_20.pdf

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO Nº 1909/2021

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de lixeiras e contêineres de resíduos para adequar/melhorar o acondicionamento e armazenamento dos diversos tipos de resíduos de serviços de saúde gerados nos setores das Unidades HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/07/2022, a partir das 17h00min.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 18/08/2022, às 08h30min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/08/2022, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº 952475.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 17/2022/PROJUR/FSPH.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034 de segunda a sexta-feira e nos sites: www.comprasnet.se.gov.br, www.fsph.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2022.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira/FSPH

Ipesaúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049 /2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE **CONTRATADA:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ n.º 08.674.752/0001-40
OBJETO: Aquisição PARCELADA DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES, para atender beneficiários do Serviço de Pronto Atendimento - SPA e demais Unidades Assistenciais do IPESAÚDE.

PRAZO CONTRATUAL: A partir de sua assinatura até o fornecimento do quantitativo total dos medicamentos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do referido ano.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2022

FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.302 0035 408 3.3.90.30 0270

PARECER JURÍDICO: 104/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE **CONTRATADA:** DROGA FONTE LTDA - CNPJ n.º 08.778.201/0001-26

OBJETO: Aquisição PARCELADA DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES, para atender beneficiários do Serviço de Pronto Atendimento - SPA e demais Unidades Assistenciais do IPESAÚDE.

PRAZO CONTRATUAL: A partir de sua assinatura até o fornecimento do quantitativo total dos medicamentos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do referido ano.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2022

FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.302 0035 408 3.3.90.30 0270

PARECER JURÍDICO: 104/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052 /2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE **CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ n.º 44.734.671/0001-51

OBJETO: Aquisição PARCELADA DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES, para atender beneficiários do Serviço de Pronto Atendimento - SPA e demais Unidades Assistenciais do IPESAÚDE.

PRAZO CONTRATUAL: A partir de sua assinatura até o fornecimento do quantitativo total dos medicamentos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do referido ano.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 9.391,00 (nove mil e trezentos e noventa e um reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2022

FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.302 0035 408 3.3.90.30 0270

PARECER JURÍDICO: 104/2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor-Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Concessão de empréstimo sob consignação a empregados, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

CONVENIADO: BANESE - Banco do Estado de Sergipe S.A.

PRazo DO CONVÊNIO: Vigência de 60 (sessenta) meses.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

DIRETOR PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

DATA ABERTURA: 25 de julho de 2022.

OBJETO: Aquisição de cromatógrafo para análise do teor de odorante do gás natural e seus acessórios para fornecimento, instalação, teste e treinamento na rede de gás natural da SERGAS.

TIPO: Menor Preço por Lote.

PRazo DE ENTREGA: 120 dias.

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Delmar Analytical do Brasil Ltda com o valor de R\$ 645.260,48.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.

MÊS DE REFERÊNCIA: Junho/2022

PERCENTUAL DO ÍNDICE: 11,9196%.

DATA DO APOSTILAMENTO: 21 de julho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

CONTRATADO: Humfril Comércio e Serviços Ltda.

ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.

MÊS DE REFERÊNCIA: Junho/2022.

PERCENTUAL DO ÍNDICE: 11,9196%.

DATA DO APOSTILAMENTO: 21 de julho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 37/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

OBJETO: Serviços de implantação do BI (240 horas).

CONTRATADO: IT Projetos Consultoria Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00.

DATA CONTRATO: 22 de julho de 2022.

PRazo CONTRATO: 365 dias.

FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

PRESIDENTE



EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022

OBJETO: Aquisição de medidores diafragma para rede de gás natural.

PRazo DE ENTREGA: 90 dias.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário.

CONTRATANTE: Sergipe Gás S/A - SERGAS

CONTRATADO: Lao Indústria Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 53.179,56.

FONTE DE RECURSOS: Próprios - 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso IV da Lei n.º 13.303/16.

Aracaju, 22 de julho de 2022.

VICTOR SANTOS VALERIANO

PRESIDENTE DA CL

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.

EM 27 de julho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

PRESIDENTE

Sergipe Previdência



CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que **CONVOCA para celebração de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regido pelo Edital de Credenciamento nº 01/2022, que visa ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, sem vínculo empregatício, para eventual prestação de serviços, nos seguintes termos:

1. Estão convocados para celebração de contrato de credenciamento, na sede do SergipePrevidência, Praça General Valadão, 32 - Centro - Aracaju/SE, CEP: 49010-520, os profissionais médicos considerados APTOS(AS), de acordo com o **RESULTADO DEFINITIVO** do Edital de Credenciamento nº 01/2022, que se encontra disponível para consulta no site: www.sergipeprevidencia.se.gov.br, conforme segue:

a. A partir das 07:00h do dia 01/08/2022 até às 13:00h dia 03/08/2022, os classificados nas posições de 1 a 10;

b. A partir das 07:00h do dia 04/08/2022 até às 13:00h dia 08/08/2022, os classificados nas posições de 11 a 21;

c. A partir das 07:00h do dia 09/08/2022 até às 13:00h dia 11/08/2022, os classificados nas posições de 22 a 32;

2. O horário de funcionamento do SergipePrevidência é das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

3. O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do período e horário previsto neste documento implicará em **DESISTÊNCIA** do candidato.

Aracaju, 28 de julho de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE

Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 26/2022,

De 28 de JULHO de 2022.

EXONERA, A PEDIDO, MÁRCIO
MARTINS SILVEIRA, CPF
XXX.754.225-XX, CONSULTOR
TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
SIMBOLO CCE-09.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009, e no art. 17, VI e VII do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual nº 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve

Memorando 9- 1.424/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 29/07/2022 às 09:43:31

Setores (CC):

GERAD, COSUP, SEGE, GEOPEM, COPEM

Segue apostilamento assinado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_02_Cnt_12_20.pdf

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 11,919600% a partir de junho de 2022, passando o valor total anual de R\$ 190.701,51 (cento e noventa mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 213.432,37 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).** O índice de 11,919600%, que será aplicado, refere-se ao período de 07/2021 à 06/2022, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020.

Aracaju, 21 de julho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B01-7E54-70DC-413B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 21/07/2022 16:11:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IOLANDO MENESES SANTOS (CPF 236.XXX.XXX-34) em 22/07/2022 08:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO (CPF 092.XXX.XXX-15) em 22/07/2022 08:53:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 22/07/2022 09:28:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 27/07/2022 18:58:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/07/2022 11:02:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/8B01-7E54-70DC-413B>